

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1492 - Edição Extra

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.638, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA SER APLICADO NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recurso financeiro para ser aplicado na realização de cirurgias oftalmológicas e para aquisição de um eletrocardiógrafo e respectivo carro de suporte, conforme emendas impositivas de nºs 003-I-f-2 e 028-VII-b, de 2022, nos termos do anexo plano de trabalho.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar recurso financeiro para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para ser aplicado na realização de cirurgias oftalmológicas e para aquisição de um eletrocardiógrafo e respectivo carro de suporte, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º Prestação de contas à Fazenda Municipal



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal Licenciado

**Maria Cecília de Araujo**

Prefeita Municipal em Exercício

**Levi de Almeida Siqueira**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.11..10.3.02.0007.1034.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 100/102.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2022.

**MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO**

*Soraya Ribeiro de Moura*

**ANEXO I**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº ....., de .... de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente convênio, o Município de Araguari repassará ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), o valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para ser aplicado na realização de cirurgias oftalmológicas e para aquisição dos equipamentos eletrocardiógrafo e respectivo carro de suporte, conforme Emendas Impositivas de nºs 003-I-F-2 e 028-VII-b, de 2022, nos termos do anexo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Repassar para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, conforme cronograma de desembolso constante no anexo Plano de Trabalho;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na realização de cirurgias oftalmológicas e na aquisição do equipamento de eletrocardiógrafo e carro para eletrocardiógrafo, conforme Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo

Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº ....., da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentárias relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a dotação 02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 100/102.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tomem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes. E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2022.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Daniela Henriques Soares Lopes Debs

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª Danilo Coelho Carvalho

CPF 059.319.226-52

2ª Soraya Ribeiro de Moura

CPF 041.727.066-65



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO II  
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

1. Dados Cadastrais					
Órgão/Entidade Proponente	Santa Casa de Misericórdia		CNPJ 16.826.067/0001-10		
Endereço	Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.	
Araguari	MG	38440-036	(34) 3249-1500		
Conta Corrente	Banco	Agência	Pc. Pagamento Araguari		
Nome do Responsável	Daniela Henriques Soares Lopes Debs				
CPF	444.159.581-68				
Cl/Orgão Exp	Cargo/Função		Matrícula		
007.000-00-00	Provedora				
Endereço	Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima		CEP: 38.442-008		

2. Descrição do Projeto			
Título do Projeto	Objeto	Início	Término
Projeto de Convênio entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para realização de cirurgias oftalmológicas e aquisição de equipamento de eletrocardiógrafo e carro para eletrocardiógrafo, conforme prevista nas Emendas Impositivas nºs 003-I-F-2 e 028-VII-b, de 2022.		Outubro/2022	Dezembro/2022
<b>Identificação do Projeto</b> Repasse de recurso financeiro para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960) realizar cirurgias oftalmológicas, bem assim, adquirir equipamento de eletrocardiógrafo e carro para eletrocardiógrafo, conforme prevista nas Emendas Impositivas nºs 003-I-F-2 e 028-VII-b, a ser executado da seguinte forma:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Realização de cirurgias oftalmológicas utilizando recurso da Emenda Impositiva nº 003-I-F-2, de 2022: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor determinado para cada consulta na especialidade de oftalmologia é de R\$65,00 (sessenta e cinco reais);</li> <li>• Considerando o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) referente a Emenda Impositiva nº 013-I-F-2, o quantitativo é de 230 (duzentos e trinta) consultas;</li> <li>• O pagamento dependerá da produção realizada periodicamente, com a proposta de execução de aproximadamente 10 (dez) consultas por semana ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a parcela mensal em sua média será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 3 (três) meses;</li> <li>• A demanda será atendida por meio de encaminhamentos realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde que deverão ser apresentados no faturamento;</li> <li>• O atendimento será destinado a crianças e adultos;</li> </ul> </li> <li>2. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares utilizando recurso da Emenda Impositiva nº 028-VII-b, de 2022: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do recurso: R\$15.000,00 (quinze mil reais);</li> <li>• Valor estimado para Carro Eletrocardiográfico – R\$1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais);</li> <li>• Valor estimado Eletrocardiógrafo – R\$13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais);</li> <li>• Valor Estimado Total: R\$14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).</li> </ul> </li> </ul>			
<b>Justificativa da Proposição</b> Conforme as disposições contidas nas Emendas Impositivas nºs 003-I-F-2 e 028-VII-b os recursos foram destinados para realização de cirurgias oftalmológicas, bem assim, adquirir de equipamento de eletrocardiógrafo e carro para eletrocardiógrafo. A celebração do convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º da Lei nº 12019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse dos concernentes recursos financeiros.			
<b>Prestação de Contas</b> A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.			



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)							
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS		DURAÇÃO		
			QTDE	VALOR UNIT. VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO	
1	1ª	Realização de consultas na especialidade de oftalmologia	230	R\$65,00	R\$15.000,00	Out/2022	Dez/2022
2	2ª	Aquisição de equipamento de eletrocardiógrafo e carro para eletrocardiógrafo	1 + 1	R\$1.275,00 + R\$13.675,00	R\$15.000,00	Out/2022	Dez/2022
<b>TOTAL</b>					<b>R\$30.000,00</b>	<b>Out/2022</b>	<b>Dez/2022</b>

4. Plano de Aplicação (Real)			
Natureza da Despesa			
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	Repasse recurso financeiro	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Ficha: 445 Fonte: 100/102		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

5. Cronograma de Desembolso			
5.1 Concedente			
Exercício 2022			
Outubro	Novembro	Dezembro	
R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

5.2 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).

**6 – Declaração**  
Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.  
Araguari, \_\_\_/\_\_\_/2022  
Proponente

**7 – Aprovação pelo Concedente**  
APROVADO  
Araguari, \_\_\_/\_\_\_/2022  
Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 157, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA MARCOS LUCIANO SALES JUNIOR, A RECEBER ADIANTAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO DECORRENTE DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 016-I, D, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO EVENTO DE MOTOCROSS, CONFORME EDITAL Nº 03/2022, PUBLICADO NO CORREIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO Nº 1466, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 016-I, d, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao pagamento da premiação dos vencedores do evento de Motocross, conforme Edital nº 03/2022, publicado no Correio Oficial Eletrônico, edição nº 1466, de 20 de setembro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado Marcos Luciano Sales Junior, a receber adiantamento de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 016-I, d, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao pagamento da premiação dos vencedores do evento de Motocross, conforme Edital nº 03/2022, publicado no Correio Oficial Eletrônico, edição nº 1466, de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º O repasse no valor recebido será mediante pagamento via PIX, e rateado nominalmente entre os participantes do evento de Motocross, de acordo com as respectivas modalidades, conforme os valores definidos no Edital nº 03/2022.

Art. 3º Correrão a conta da dotação 02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.31.00, Ficha 506, Fonte 100, as despesas decorrentes desta Portaria.

Art. 4º A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento dos concernentes valores pelos beneficiários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de novembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Wesley Marcos Lucas de Mendonça*

### PORTARIA Nº 2017/2022

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CAROLINA FERREIRA DA CUNHA – aprovado (a) em 7º lugar, FISIOTERAPEUTA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.179, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 2018/2022

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com TATIANE ROCHA DOS SANTOS – aprovado (a) em 23º lugar, ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.180, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
 Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 2015/2022

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.**

A VICE – PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo de Prefeita, usando das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade do Sr. C. J. A., pai do servidor, que se enquadra na hipótese prevista no inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades médicas de seu pai, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1085/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor PAULO SERGIO ALVES, matrícula nº 62.740, para a metade da jornada de trabalho, valendo a licença pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do art. 3º, caput e inciso VII, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2022.

**MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO**

*Marcos Vinicius de Lima Rodrigues*

### PORTARIA Nº 2019/2022.

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PARA A METADE DA JORNADA DE TRABALHO.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do menor E.H. da S.S.M., filho da servidora requerente, que se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso IV da Lei nº 5.426, de 8 de

setembro de 2014

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 757/2022, que recomenda a redução da jornada de trabalho da servidora,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa na Família, para a metade da jornada de trabalho, por 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, concedida à servidora PRISCILIANA DA SILVA SANTANA MOREIRA, matrícula nº: 90.876, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º Esgotado o prazo de concessão da licença, deverá o filho da servidora ser submetido à nova perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Marcos Vinicius de Lima Rodrigues*

## TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

A SETTRANS, Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana informa à população de Araguari sobre as seguintes publicações das autuações e penalidades de Infração de Trânsito.

Informamos que, de acordo com a legislação contida na Resolução CONTRAN Nº 918 DE 28/03/2022, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, de acordo com o inciso VIII do art. 12 do CTB. Ainda, faz-se necessária a publicação, mediante edital digital, das Notificações de Autuação e Penalidade de Trânsito lavradas no Município de Araguari.

Diante do exposto, segue as informações legais e pertinentes quanto a publicação via meio eletrônico:

Art. 14º Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no § 1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

§ 1º Os editais de que trata o caput deste artigo, de acordo com sua natureza, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: lista com a placa do veículo, nº do Auto de Infração, data da infração e código da infração com desdobramento (adaptado).

§ 2º É facultado ao órgão atuador publicar extrato resumido de edital no Diário Oficial, o qual conterá as informações constantes das alíneas, sendo obrigatória a publicação da íntegra do edital, contendo todas as informações descritas no § 1º deste artigo, no seu sítio na rede mundial de computadores (Internet) (adaptado).

§ 3º As publicações de que trata este artigo

serão válidas para todos os efeitos, não isentando o órgão de trânsito de disponibilizar as informações das notificações, quando solicitado.

**TOMÉ NOTA:**

Favor informe-se previamente sobre a situação do veículo no site do DETRAN/MG (<https://www.detrان.mg.gov.br/>) ou do DETRAN de cadastro do seu veículo, na aba "Situação do Veículo" ou acompanhar pelo app "Carteira Digital de Trânsito" no seu celular.

A SETTRANS informa ainda que, as autuações de responsabilidade desta secretaria são somente as autuações municipais, ou seja, as autuações contendo o Código do Órgão 240690.

Toda e qualquer informação extra, deverá ser consultada mediante e-mail ([settrans@araguari.mg.gov.br](mailto:settrans@araguari.mg.gov.br)), ou pelo site oficial da Prefeitura de Araguari, pela aba "Serviços > SETTRANS".

**EDITAL 148/2022 DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, na Deliberação nº 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Departamento de Trânsito de Araguari/MG e, ainda, para a indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 918/22 do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito  
Período de devolução: 25/10/2022 a 27/10/2022

AIT PLACA Infração Data Hora

AG06128755	HLI-7315	653-00	08/10/2022	23:21
AG06130667	HJK-3805	554-12	01/10/2022	12:44
AG06128650	HIG-1035	518-51	07/10/2022	15:50
AG06130774	JFJ-5963	554-12	04/10/2022	17:22
AG06128860	HOE-5142	518-51	07/10/2022	15:24
AG06130736	ABL-1889	554-12	03/10/2022	17:30
AG06130549	OMU-0C29	554-12	28/09/2022	17:52
AG06130589	NFY-7440	554-12	29/09/2022	15:49
AG06130583	HIH-7010	554-12	29/09/2022	17:10
AG06130778	NEX-7416	554-12	04/10/2022	16:55
AG06130655	FTJ-4G12	554-12	01/10/2022	11:54
AG06128835	NKU-4020	518-51	09/10/2022	11:31
AG06130591	JFF-0252	554-12	29/09/2022	17:03
AG06130714	HNY-7B06	554-12	03/10/2022	17:14
AG06130662	QOS-6632	554-12	01/10/2022	12:23
AG06130763	QPE-2C11	554-12	04/10/2022	17:38
AG06130777	OWK-5545	554-12	04/10/2022	16:49
AG06130584	GSL-0888	554-12	29/09/2022	17:13
AG06130671	PQY-3E50	554-12	01/10/2022	12:48
AG06128826	GYC-2168	518-51	09/10/2022	10:16
AG06130702	RFG-6J69	554-12	03/10/2022	16:47
AG06130722	RNH-9I06	554-12	03/10/2022	17:17
AG06128577	BCS-2E16	605-01	06/10/2022	16:25
AG06130545	JHN-1088	554-12	28/09/2022	17:40
AG06130739	OLX-2265	554-12	03/10/2022	17:12
AG06130717	GVF-3170	554-12	03/10/2022	17:34
AG06130731	QUR-5F73	554-12	03/10/2022	17:23
AG06130688	JIJ-8058	554-12	01/10/2022	12:00
AG06130754	NKM-7427	554-12	04/10/2022	17:00
AG06130578	QMS-1809	554-12	29/09/2022	17:15
AG06130720	PZC-2B36	554-12	03/10/2022	17:17

AG06130675	DXU-3G38	554-12	01/10/2022	12:06
AG06130728	PAO-0154	554-12	03/10/2022	17:09
AG06130707	PYZ-1764	554-12	03/10/2022	16:54
AG06130732	QQS-9G47	554-12	03/10/2022	17:42
AG06130664	APM-4923	554-12	01/10/2022	12:46
AG06130701	ARR-9E46	554-12	03/10/2022	16:50
AG06130712	OQR-2179	554-12	03/10/2022	17:36
AG06130669	NLB-2067	554-12	01/10/2022	12:45
AG06130576	PQH-9714	554-12	29/09/2022	17:31
AG06130590	OWK-3866	554-12	29/09/2022	17:05
AG06130743	OQF-1D86	554-12	03/10/2022	11:19
AG06130680	QPW-5817	554-12	01/10/2022	12:38
AG06130577	JGL-5942	554-12	29/09/2022	17:29
AG06130737	PBU-5F59	554-12	03/10/2022	16:50
AG06130705	QOT-2347	554-12	03/10/2022	16:57
AG06130726	JGG-9932	554-12	03/10/2022	17:16
AG06130718	QUV-1C61	554-12	03/10/2022	16:52
AG06130238	OLZ-7H25	554-12	28/09/2022	14:17
AG06130568	PZI-0C72	554-12	29/09/2022	17:21
AG06130755	HFU-8E47	554-12	04/10/2022	16:41
AG06130569	HJM-3580	554-12	29/09/2022	17:50
AG06130599	HJL-8407	554-12	29/09/2022	09:58
AG06130741	GND-5583	554-12	03/10/2022	16:44
AG06130586	HFF-5841	554-12	29/09/2022	17:03
AG06130561	HIH-6341	554-12	29/09/2022	16:47
AG06130762	OGI-1487	554-12	04/10/2022	17:03
AG06130581	OXH-0665	554-12	29/09/2022	17:27
AG06130533	OXH-0665	554-12	28/09/2022	17:29
AG06130544	HHW-5977	554-12	28/09/2022	17:40
AG06130660	OVM-2477	554-12	01/10/2022	12:43
AG06130661	OVM-2477	554-12	01/10/2022	12:52
AG06130657	OOI-1215	554-12	01/10/2022	11:55
AG06130654	RUE-8J90	554-12	01/10/2022	11:53
AG06128832	JHG-3438	518-51	09/10/2022	11:15
AG06130677	GYB-3256	554-12	01/10/2022	12:24
AG06130587	RFF-0I99	554-12	29/09/2022	17:20
AG06130563	HDO-8308	554-12	29/09/2022	17:27
AG06128827	BND-6329	518-51	09/10/2022	10:26
AG06130535	NFP-9595	554-12	28/09/2022	17:23
AG06130760	QTR-8417	554-12	04/10/2022	16:46
AG06130652	HKA-6430	554-12	01/10/2022	11:51
AG06128649	HCE-7181	605-01	07/10/2022	15:45
AG06130553	PYB-9622	554-12	29/09/2022	16:43
AG06130781	PUR-9375	554-12	04/10/2022	16:40
AG06130730	HIH-5149	554-12	03/10/2022	17:19
AG06130772	HFF-5152	554-12	04/10/2022	16:45
AG06130751	PRD-2A93	554-12	04/10/2022	17:05
AG06130572	HIH-7654	554-12	29/09/2022	17:40
AG06130562	DIM-4898	554-12	09/10/2022	16:48
AG06130703	OPI-4242	554-12	03/10/2022	16:47
AG06130542	PNX-2F36	554-12	28/09/2022	17:10
AG06130742	PXW-4838	554-12	03/10/2022	16:46
AG06130656	OPW-5920	554-12	01/10/2022	11:54
AG06130676	COL-1470	554-12	01/10/2022	12:25
AG06128866	GVL-9896	518-51	07/10/2022	16:10
AG06128838	NFU-3260	518-51	09/10/2022	13:55
AG06130588	NFU-3260	554-12	29/09/2022	17:23
AG06130706	HIH-7719	554-12	03/10/2022	17:13
AG06130574	RGA-7H35	554-12	29/09/2022	17:11
AG06130540	JUY-7117	554-12	28/09/2022	17:27
AG06130678	PVK-6121	554-12	01/10/2022	12:46
AG06128902	HKA-9566	653-00	07/10/2022	16:45
AG06130653	QMT-5406	554-12	01/10/2022	11:53
AG06130557	HDB-1414	554-12	29/09/2022	16:40
AG06128859	FHF-6H84	518-51	07/10/2022	15:23
AG06130779	JUH-7298	554-12	04/10/2022	17:12
AG06130659	QND-1447	554-12	01/10/2022	12:38
AG06130687	FNA-6H80	554-12	01/10/2022	11:56
AG06130704	FKU-3529	554-12	03/10/2022	17:15
AG06130733	GOB-4124	554-12	03/10/2022	17:25
AG06130715	LOK-2089	554-12	03/10/2022	17:06
AG06130538	LRS-0740	554-12	28/09/2022	17:14
AG06130770	QNI-9822	554-12	04/10/2022	16:49
AG06130758	REP-3E56	554-12	04/10/2022	17:12
AG06130716	HFB-4410	554-12	03/10/2022	16:49
AG06128828	JEG-9226	518-51	09/10/2022	10:29
AG06130550	PRX-7A25	554-12	28/09/2022	16:39
AG06128867	GOI-4291	518-51	07/10/2022	16:16

AG06128648	JIU-7A52	518-51	07/10/2022	15:40
AG06130759	DAL-4607	554-12	04/10/2022	16:56
AG06128829	QUF-3C71	518-51	09/10/2022	10:30
AG06130769	PWC-6592	554-12	04/10/2022	17:31
AG06130771	PAJ-0F51	554-12	04/10/2022	17:12
AG06130780	DYB-4243	554-12	04/10/2022	17:19
AG06128834	HGJ-1797	518-51	09/10/2022	11:16
AG06128858	QNI-5704	518-51	07/10/2022	15:22
AG06130537	GUQ-9104	554-12	28/09/2022	17:17
AG06128825	JGG-4B18	518-51	09/10/2022	10:15
AG06130573	HLU-4174	554-12	29/09/2022	17:27
AG06130555	GSG-4226	554-12	29/09/2022	17:44
AG06130776	GUK-9905	554-12	04/10/2022	16:54
AG06128578	DJG-2050	605-01	06/10/2022	16:30
AG06130765	RUB-3A67	554-12	04/10/2022	16:41
AG06130556	JGJ-9860	554-12	29/09/2022	16:43
AG06130598	NLT-7D11	554-12	29/09/2022	09:58
AG06130658	PZF-2046	554-12	01/10/2022	12:42
AG06130721	RFD-6C77	554-12	03/10/2022	16:59
AG06128576	ATP-4B07	763-32	06/10/2022	15:56
AG06130764	OPH-8I28	554-12	04/10/2022	16:44
AG06130548	PVV-8811	554-12	28/09/2022	17:48
AG06130595	FQF-1A46	554-12	29/09/2022	17:24
AG06130559	BOC-1271	554-12	29/09/2022	16:39
AG06130666	JEZ-1844	554-12	01/10/2022	12:51
AG06130766	RMU-7B14	554-12	04/10/2022	17:05
AG06130663	QNK-7915	554-12	01/10/2022	12:30
AG06130665	RTH-4C44	554-12	01/10/2022	12:43
AG06130775	RUB-8I22	554-12	04/10/2022	16:38
AG06130773	PBP-0F86	554-12	04/10/2022	16:53
AG06130575	OOY-8I88	554-12	29/09/2022	17:21
AG06130761	PUA-4897	554-12	04/10/2022	17:17
AG06128864	HHG-4769	518-51	07/10/2022	15:47
AG06130753	HIG-6B44	554-12	04/10/2022	17:45
AG06130757	QON-7002	554-12	04/10/2022	16:46
AG06128751	PWT-1335	518-51	08/10/2022	17:26
AG06130710	QXD-3837	554-12	03/10/2022	16:56
AG06130597	FPH-5E26	554-12	29/09/2022	11:39
AG06130579	HAR-0561	554-12	29/09/2022	17:22
AG06128830	OMO-5A86	518-51	09/10/2022	20:22
AG06128857	HFF-5163	518-51	07/10/2022	15:21
AG06128756	HNM-5975	763-31	09/10/2022	14:57
AG06130668	QQH-4050	554-12	01/10/2022	12:49
AG06130592	HTI-4208	554-12	29/09/2022	17:27
AG06130564	OPF-3010	554-12	29/09/2022	16:58
AG06130565	OPF-3010	554-12	29/09/2022	16:59
AG06130683	OPF-3010	554-12	01/10/2022	12:15
AG06128836	HGA-3443	518-51	09/10/2022	12:14
AG06130570	HEO-4419	554-12	29/09/2022	17:06
AG06130594	OQP-4G48	554-12	29/09/2022	17:23
AG06130554	CJU-8032	554-12	29/09/2022	17:10
AG06130651	QOC-1808	554-12	01/10/2022	11:48
AG06130681	OLS-0028	554-12	01/10/2022	12:41
AG06130713	GTO-0748	554-12	03/10/2022	17:35
AG06130711	OMM-8156	554-12	03/10/2022	17:38
AG06130685	OWK-6072	554-12	01/10/2022	11:58
AG06128752	OGJ-9D79	518-51	08/10/2022	17:27
AG06130582	QMW-5272	554-12	29/09/2022	17:32
AG06128753	HOH-5F71	518-51	24/10/2022	17:27</

AG06130036	QOO-9497	554-12	29/09/2022	16:35
AG06128874	PYI-2813	518-51	07/10/2022	15:01
AG06130782	HML-7B76	554-12	04/10/2022	16:42
AG06130756	PZF-0980	554-12	04/10/2022	17:19
AG06130686	NLL-7540	554-12	01/10/2022	11:57
AG06130566	QRF-5G19	554-12	29/09/2022	17:02
AG06130724	JGW-9335	554-12	03/10/2022	16:48
AG06130708	PVD-3095	554-12	03/10/2022	17:13
AG06128647	PYD-3H57	560-60	06/10/2022	13:05
AG06128873	KES-8691	518-51	07/10/2022	14:58
AG06130735	MOX-8364	554-12	03/10/2022	17:05
AG06130237	DXW-6154	554-12	28/09/2022	16:01
AG06130682	HEC-5577	554-12	01/10/2022	12:07
AG06130767	RMT-6B36	554-12	04/10/2022	16:46
AG06130679	JHM-3490	554-12	01/10/2022	12:28
AG06130601	PAP-0F89	554-12	30/09/2022	16:48
AG06130740	OME-1022	554-12	03/10/2022	17:13
AG06130536	FUD-2G27	554-12	28/09/2022	17:28
AG06128856	JGB-3A50	518-51	07/10/2022	15:20
AG06130673	HHY-0937	554-12	01/10/2022	12:32
AG06128865	NLN-9573	518-51	07/10/2022	15:52
AG06130585	LLG-2400	554-12	29/09/2022	17:34
AG06130723	QUO-0055	554-12	03/10/2022	17:08
AG06130567	DMI-7737	554-12	29/09/2022	17:25
AG06130596	RFU-3A55	554-12	29/09/2022	09:54
AG06128831	JHC-4333	606-81	09/10/2022	11:05
AG06128862	FII-2C97	518-51	07/10/2022	15:40
AG06128824	OWN-6886	518-51	09/10/2022	10:14
AG06130752	OXH-4924	554-12	03/10/2022	17:47
AG06130593	PVJ-6608	554-12	29/09/2022	17:03
AG06130719	OVQ-8040	554-12	03/10/2022	17:10
AG06130558	HDT-6853	554-12	29/09/2022	16:40
AG06130768	PRF-9J34	554-12	04/10/2022	17:46
AG06130670	HLU-1D53	554-12	01/10/2022	12:31
AG06130551	HGA-3131	554-12	29/09/2022	16:43
AG06130600	OPJ-7072	554-12	29/09/2022	09:59
AG06130729	JET-9E44	554-12	03/10/2022	17:09
AG06128579	PBS-5A43	763-32	06/10/2022	16:31
AG06128863	NGF-0813	518-51	07/10/2022	15:46
AG06128833	GYC-3030	518-51	09/10/2022	11:15
AG06130738	RNM-2G34	554-12	03/10/2022	17:16
AG06130534	GUB-9141	554-12	28/09/2022	17:21

**DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO**

**ATENDIMENTOS REALIZADOS**  
JANEIRO A JUNHO 2022

**+ DE 2 MIL**

JOAQUIM FERNANDES SOARES  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana  
Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.  
**EDITAL 065/2022 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - MG, e Resolução 918/22, art. 11º, do conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta dias), contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Araguari/MG, e/ou proceder ao pagamento da data por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa  
Período de devolução: 31/10/2022 a 31/10/2022

AIT PLACA Infração Data Valor

AG06127063 PRR-1D12 554-12 27/06/2022 195,23

JOAQUIM FERNANDES SOARES  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana  
Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.



**COMPROMISSO COM A SAÚDE**